



PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA

SPR - SECAO DE PROTOCOLO

Requerimento

J
8

PROCESSO/ANO : 000001187/2026

Número único: IW1.AUP.SQS-M2

Dados Cadastrais :

Requerente :	FCV FUNDACAO CULTURAL DO MUN DE VARGINHA	
Endereço :	MATHEUS TAVARES	Número : 132
Município :	Varginha	Estado : MG
Bairro :	Centro	
Bloco :		Apartamento :
Fone Res :		Fone Celular :
E-mail :		
Cpf/Cnpj :	0020	Data Solicitação: 26/01/26 13:20
Assunto :	SOLICITACOES	

Vem mui respeitosamente, requerer a V.Exa. que se digne:

AUXÍLIO FINANCEIRO

Nestes termos p.
deferimento

Varginha, Segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026


deniset

O requerente

Responsável atual pelo Processo

Prefeitura Municipal de Varginha
Rua Presidente Antônio Carlos, 356 Centro Varginha MG 37002-000

Varginha, 26 de janeiro de 2026.

8
X

À

Secretaria Municipal de Turismo
Prefeitura Municipal de Varginha

FLS.:	02
PROC.:	1187 / 26
DATA:	26 / 01 / 26
ASS.:	pd

Aos
Sra. Secretária Municipal de Turismo
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Assunto: AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO NO “BANHO DA DOROTÉIA 2026”.

A signatária, a convite da Secretaria Municipal de Turismo, manifesta interesse em participar do tradicional evento pré-carnavalesco denominado “Banho da Dorotéia”, mediante apresentação de sua bateria de escola de samba, com seus ritmistas e passistas.

Contudo, não dispomos da infraestrutura necessária para apresentarmos um trabalho de qualidade, a altura do evento e do que a população Varginhense merece.

Em razão disso, solicitamos a cooperação do Município de Varginha, no sentido de fornecer auxílio financeiro para compra de instrumentos musicais, acessórios, fantasias, lanche e transporte para que possamos abrilhantar o evento com nossa participação.

Nestes termos,

Pedimos deferimento.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLAUDIO DOS REIS REYNALDO
Data: 26/01/2026 15:47:06-0300
verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Associação Tombatue Música em Movimentação

Claudio dos Reis Reynaldo - Presidente

PLANO DE TRABALHO

9

FLS.: 03	PPROC: 1187 / 26
DATA: 29 / 01 / 26	
ASSINATURA:	fed

Apresentação da Bateria da Associação Tombatuke Música em Movimentação no evento Pré-Carnavalesco “Banho da Dorotéia” – 2026

1. Identificação do Projeto

- **Evento:** Banho da Dorotéia – Pré-Carnaval 2026
- **Proponente:** Prefeitura Municipal de Varginha
- **Entidade Executora:** Associação Tombatuke Música em Movimentação
- **CNPJ:** 54.145.832/0001-25
- **Período de Execução:** Janeiro a fevereiro de 2026 (60 dias)
- ✓ **Valor Global:** R\$ 10.000,00

2. Objeto

Realização de apresentação cultural da **Associação Tombatuke Música em Movimentação** no evento pré-carnavalesco **Banho da Dorotéia – 2026**, mediante a aquisição de instrumentos musicais de percussão e apetrechos necessários à execução artística, garantindo a continuidade das ações culturais e socioeducativas desenvolvidas pela entidade.

3. Justificativa

A Associação Tombatuke Música em Movimentação Virgens atua no município de Varginha desde 2024, desenvolvendo ações permanentes de valorização da cultura afro-brasileira, do samba e da formação cultural comunitária. A entidade possui histórico de participação no evento **Banho da Dorotéia**, contribuindo para o fortalecimento do calendário cultural do município.

4. Objetivos

4.1 Objetivo Geral

Viabilizar a apresentação da bateria da **Associação Tombatuke Música em Movimentação** no evento Banho da Dorotéia – 2026, fortalecendo as manifestações culturais populares e os projetos socioeducativos desenvolvidos pela entidade.

4.2 Objetivos Específicos

- Adquirir instrumentos de percussão e apetrechos para a bateria da escola de samba;

FLS 04
1189126
24 03 26 JC
X

- Garantir condições técnicas adequadas para a apresentação cultural;
- Promover o acesso da população à cultura do samba e às tradições carnavalescas;
- Fortalecer ações culturais voltadas a públicos em situação de vulnerabilidade social.

5. Metodologia

O projeto será executado em três etapas:

1. **Aquisição** de instrumentos de percussão e materiais necessários à bateria;
2. **Preparação artística**, incluindo ensaios e organização da equipe de bateria;
3. **Apresentação cultural** no evento Banho da Dorotéia – 2026, com execução musical ao vivo sob coordenação de mestre de bateria.

As atividades estão alinhadas aos projetos sociais já desenvolvidos pela entidade, ampliando seu alcance e impacto cultural.

6. Metas e Resultados Esperados

Meta:

- Aquisição de instrumentos musicais e apetrechos para a bateria da escola de samba.

Resultados Esperados:

- Realização qualificada da apresentação cultural no evento Banho da Dorotéia – 2026;
- Manutenção e fortalecimento dos projetos sociais e culturais da entidade;
- Ampliação do acesso da comunidade à cultura popular e ao samba;
- Valorização da identidade cultural local.

7. Monitoramento e Avaliação

O monitoramento ocorrerá por meio de:

- Verificação da execução da apresentação cultural;
- Avaliação da utilização dos instrumentos adquiridos nos projetos sociais;
- Registro da participação comunitária e da continuidade das ações culturais ao longo do ano.

PESQ: 05
PROJ: 11871/26
DATA: 27/01/26
FOLHA: 00

8. Plano de Aplicação dos Recursos

Os recursos financeiros serão aplicados de forma proporcional ao orçamento originalmente previsto, conforme quadro a seguir:

DESCRÍÇÃO DA DESPESA	QUANTIDADE	TOTAL GERAL
Mestre de Bateria	1	R\$ 3.000,00
Equipe de Músicos	1	R\$ 2.000,00
Instrumentos, baquetas e acessórios.	1	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 10.000,00

Associação Tombatuke Música em Movimentação

Documento assinado digitalmente



CLAUDIO DOS REIS REYNALDO
Data: 26/01/2026 15:47:06-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PLS: 06
PP: 1184126
24 01 2026
J.S.
J.S.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
54.145.832/0001-25
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/03/2024

NOME EMPRESARIAL
TOMBATUKE MUSICA EM MOVIMENTACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TOMBATUKE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R WANER DE LIMA

NÚMERO
80

COMPLEMENTO

CEP
37.070-480

BAIRRO/DISTRITO
PRIMAVERA

MUNICÍPIO
VARGINHA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MESTRECLAUDIAO@GMAIL.COM

TELEFONE
(35) 8825-2865

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/03/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

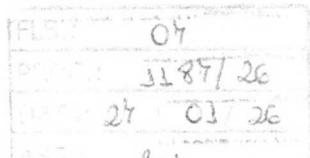
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/01/2026 às 16:04:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTATUTO TOMBATUKE – MÚSICA EM MOVIMENTAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, PRAZO DE DURAÇÃO RECURSOS

Art. 1º - A TOMBATUKE – MÚSICA EM MOVIMENTAÇÃO é uma associação civil sem fins lucrativos com sede provisória à Rua Waner de Lima nº80 – Jardim Primavera, VARGINHA/MG. Cep-37.070-480, nesta cidade de Varginha e estado de Minas Gerais, com duração e prazo indeterminados, tendo por finalidade: tornar acessível e democrática a arte musical aos lugares mais periféricos promovendo e difundindo, através de aulas sistemáticas ou oficinas, o ensinamento musical; apresentação de shows; formação de orquestras e grupos de percussões; formação de novos músicos desde a mais tenra idade; intensificar a inclusão de pessoas em estado de vulnerabilidade.

Art. 2º - A TOMBATUKE – MÚSICA EM MOVIMENTAÇÃO congregará músicos profissionais ou não nascidos em Varginha; aqueles que, nascidos em outras localidades, aqui exerçam suas atividades musicais, além de outros músicos convidados e aprovados em reunião de Diretoria.

Art. 3º - A TOMBATUKE – MÚSICA EM MOVIMENTAÇÃO não fará distinção de condição social, sexo, etnia, ideologia política ou religião.

Art. 4º - Para a execução de todos os seus objetivos a associação contará com recursos provenientes das seguintes fontes: mensalidades, campanhas, subvenções públicas e rendas diversas, incluindo doações.

Art. 5º - As rendas da associação serão integralmente aplicadas no país, sempre no cumprimento dos seus objetivos; sua diretoria jamais será remunerada; seu patrimônio não será distribuído entre os associados.

CAPÍTULO II DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 6º - A TOMBATUKE – MÚSICA EM MOVIMENTAÇÃO terá um quadro ilimitado de associados, sendo admitidos nela todos aqueles que aderirem à causa e que aceitem as disposições contidas no estatuto e contribuam com uma quantia mensal definida pela diretoria e aprovada pela assembleia geral e serão assim distinguidos:

- I – Associados Contribuintes: Os que contribuem a partir de uma taxa mínima, fixada pela Diretoria e aprovada em Assembleia;
- II – Associados Honorários: São aqueles que prestaram serviços relevantes a TOMBATUKE e à Cultura em geral, cujos nomes serão aprovados em Assembleia.

Parágrafo Único: os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 7º - Serão demitidos da associação todos aqueles que assim requerem, mediante ofício, previamente enviado à direção da associação.

FLS.: 08
PROG.: J187/20
DATA: 24/01/20
ASS.: RGA



Art.8º - A exclusão do associado será determinada pela diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I – Violação do estatuto;
- II – Difamação da Associação e seus associados;
- III – Atividades contrárias às decisões da Assembleia Geral;
- IV – Desvios dos bons costumes;
- V – Falta de pagamento dos associados, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas estipuladas.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES

Art.9º - É direito do associado:

- I - Ter voz e voto nas Assembleias Gerais;
- II - Fazer parte de quaisquer atividades promovidas pela TOMBATUKE – MÚSICA EM MOVIMENTAÇÃO;
- III - Disputar os cargos eletivos, depois de um ano de associação e participação efetiva nas atividades promovidas pela Entidade;
- IV - Representar a TOMBATUKE – MÚSICA EM MOVIMENTAÇÃO em eventos, com autorização por escrito do Presidente;
- V - Auxiliar a TOMBATUKE – MÚSICA EM MOVIMENTAÇÃO a atingir seus objetivos.

Art. 10 - É dever dos associados:

- I - Frequentar as atividades da associação;
- II - Zelar pelo bom nome da associação;
- III - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;
- IV - Desempenhar com zelo e eficiência os cargos e funções dos quais tenham sido investidos;
- V - Colaborar com as finalidades da associação;
- VI - Aceitar as determinações da Diretoria e Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art.11 – A TOMBATUKE – MÚSICA EM MOVIMENTAÇÃO será administrada pela Assembleia Geral e pela Diretoria.

Art. 12 - A Assembleia Geral, órgão máximo da TOMBATUKE – MÚSICA EM MOVIMENTAÇÃO será constituída por membros titulares em pleno gozo de seus direitos.

Art. 13 -É de competência da Assembleia Geral:

- I - Avaliar alterações no Estatuto;
- II - Discutir a situação patrimonial da TOMBATUKE – MÚSICA EM MOVIMENTAÇÃO;
- III - Avaliar se os objetivos propostos estão sendo cumpridos pela Diretoria;
- IV - Decidir, em caso de necessidade, a extinção da TOMBATUKE – MÚSICA EM MOVIMENTAÇÃO
- VI - Aprovar, após discussão, o Regimento Interno da Entidade, encaminhado pela Diretoria.

PLS:	09
PROG:	J184 / 26
DATA:	24 / 01 / 26
ASS.:	fed



Art. 14 – A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I - Uma vez por ano para avaliar o relatório da Diretoria;
- II - Uma vez por ano para avaliar os livros de escrituração da TOMBATUKE – MÚSICA EM MOVIMENTAÇÃO;
- III - E a cada quatro anos para eleição de nova diretoria.

Art. 15 - Haverá reunião da Assembleia Geral, de forma extraordinária, sempre que for pleiteada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelos associados, desde que na proporção de 1/3 do total e que estejam quites com suas obrigações estatutárias.
- III - Sempre que convocada para tratar dos interesses da Entidade.

Art. 16 - As convocações para as Assembleias Gerais serão feitas pela Diretoria por meio de circulares destinadas aos associados, publicação na imprensa local ou em outros meios (ligação telefônica, endereço eletrônico, novas mídias, etc.), tudo isso com antecedência mínima de 03 dias úteis.

A Assembleia iniciará, em primeira ou segunda convocação com 1/3 dos associados em dia com as mensalidades, e numa terceira convocação com qualquer número de associados, desde que se respeite o intervalo de 30 minutos entre a segunda e a terceira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de empate em qualquer votação, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

PARÁGRAFO ÚNICO

O mandato da Diretoria será de QUATRO anos e será permitida uma reeleição.

Art. 17 - Funções da Diretoria:

- I – Convocar assembleias;
- II – Divulgar esse estatuto e assegurar transparência em todas as suas ações;
- III – Elaborar relatório anual das atividades;
- IV – Propor as alterações do estatuto.

Art. 18 - Funções do Presidente:

- I - Representar a TOMBATUKE- MÚSICA EM MOVIMENTAÇÃO ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Fazer cumprir o presente Estatuto;
- III - Fazer cumprir o Regimento Interno;
- IV - Ficar na presidência das Assembleias Gerais;
- V - Presidir as reuniões de Diretoria;
- VI - Assinar as correspondências, balanços, relatórios e demais documentos contábeis;
- VII - Atuar, em conjunto com o Tesoureiro, nas operações de crédito e nas que envolvam patrimônio da TOMBATUKE – MÚSICA EM MOVIMENTAÇÃO;

PLS.:	JO
PROC.:	J187 / 26
DATA:	24 / 01 / 26
ASS.:	30d



VIII - Representar a TOMBATUKE – MÚSICA EM MOVIMENTAÇÃO junto às outras entidades culturais, aos poderes públicos, imprensa, iniciativa privada e onde mais se fizer necessário.

Art. 19 - Funções do Vice-Presidente:

- I - Assumir o lugar do Presidente, na ausência do mesmo;
- II - Atuar em conjunto, de forma participativa, com o Presidente, sendo também um representante na TOMBATUKE – MÚSICA EM MOVIMENTAÇÃO junto ao público externo;
- III - Exercer atividades, delegadas pelo Presidente;
- IV - Assumir a Presidência, em caso de vacância do cargo.

Art. 20 – Funções Secretário:

- I - Redigir as Atas e secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- II - Responsabilizar-se pelo serviço de Secretaria e manter todo material sob sua guarda;
- III - Redigir toda correspondência e assiná-la com o Presidente;
- IV - Ter um controle sobre as notícias que saem sobre a Entidade, além de manter um arquivo sobre as atividades culturais que aconteçam no ano, tais como: Festivais Musicais, Fórum de Música, Concursos Musicais, Apresentações Festivas;
- V - Formular Projetos, em conjunto com demais associados, na área de Música e afins, envolvendo escolas e outras entidades, sempre apresentando-os à apreciação da diretoria.

Art. 22 - Funções do Tesoureiro:

- I - Arrecadar as mensalidades, fazendo a cobrança dos sócios inadimplentes;
- II - Manter o controle do numerário, no Caixa, quando da participação da TOMATUKE – MÚSICA EM MOVIMENTAÇÃO em eventos;
- III - Com autorização do Presidente, fazer o pagamento das despesas da Entidade;
- IV - Responsabilizar-se, junto com o Presidente, pelo controle de conta-corrente da TOMBATUKE – MÚSICA EM MOVIMENTAÇÃO mantida em estabelecimento bancário;

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 23 – A TOMBATUKE – MÚSICA EM MOVIMENTAÇÃO terá seu patrimônio formado pelos bens que adquirir no curso de sua existência; pelas mensalidades de seus associados; pelos incentivos recebidos de entes públicos e privados à luz das Leis de Incentivo à Cultura e donativos devidamente identificados e aprovados pela Diretoria.

Art. 24 - No caso de extinção da TOMBATUKE – MÚSICA EM MOVIMENTAÇÃO, seu patrimônio remanescente será destinado a alguma instituição com personalidade jurídica com sede e atividades em Varginha, que também atue na área cultural, social e educacional.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - O Estatuto poderá ser reformado por decisão da maioria absoluta dos seus associados, quites, numa Assembleia Geral convocada para essa finalidade, entrando em vigor tão logo haja registro em Cartório.

Reg. A.05
arq...
YF

Art. 26 - Nenhum membro, seja da Diretoria ou qualquer associado, perceberá qualquer tipo de remuneração, pelos serviços prestados à Entidade.

Art. 27 - A TOMBATUKE – MÚSICA EM MOVIMENTAÇÃO só se dissolverá por deliberação de 3/4 (três quartos) de seus associados, quites com a Entidade e aprovada a extinção em Assembleia Geral.

Art. 28 - A instituição não será responsabilizada pelos compromissos assumidos pelos associados, na esfera privada ou pública.

Art. 29 - Todo e qualquer caso omissivo será dirimido pela Diretoria com a corroboração da Assembleia Geral.

Varginha, 15 de dezembro de 2023.

FLS:	11
PROC:	1184 / 26
DATA:	27 / 01 / 26
ACORD:	3ca

Claudio dos Reis Reynaldo
CLAUDIO DOS REIS REYNALDO
PRESIDENTE
CPF – 859.678.586-87
RG – M 6.826549

Leandro Rabelo Acayaba de Rezende

Leandro Rabelo Acayaba de Rezende
ADVOGADO
OAB/MG 81.800

PROTÓCOLO: 83048 REGISTRO: 1743	
Livro A71 FOLHA: 507/513 DATA: 01/03/2024	
Coleção: Emol.: R\$ 313,83 - TFJ: R\$ 108,06 - Recompe: R\$ 18,85 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 5,31	
Valor Final: R\$ 447,05 - Código: 8201-8(1), 8412-1(1), 8601-9(2), 8101-8(1)	
	
Rosemire Batista dos Santos - Substituta	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGIEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	
Varginha - MG	
SELO DE CONSULTA: HK50024	
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9288.7324.3135.5425	
Quantidade de atos praticados: 15	
Ato(s) praticado(s) por: Rosemire Batista dos Santos - Substituta	
Emol.: R\$ 332,88 - TFJ: R\$ 108,06	
Valor Final: R\$ 440,74 - ISS: R\$ 5,31	
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	

Serviço Registral Privativo
de Títulos e Docs. e Pessoas
Jurídicas - Varginha/MG

OFICIAL
LAURO ANTÔNIO MOURA DE SOUZA

SUB-OFFICIAIS
LAURO ANTº MOURA DE SOUZA Fº
ROSEMEIRE BATISTA DOS SANTOS

FLS:	12
PROL:	11871/26
Data:	27 / 01 / 26
Assinado	



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

Aos quinze dias do mês de dezembro de 2023, às 19 horas, à Rua Waner de Lima 80, Bairro Jardim Primavera, cidade de Varginha, Minas Gerais, CEP 37070-480, reuniram-se em assembleia geral de constituição e fundação os senhores membros idealizadores da TOMBATUKE – MÚSICA EM MOVIMENTAÇÃO. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, o senhor Claudio dos Reis Reynaldo, brasileira, casado, Coordenador de Música, CPF: 859.678.586-87, Cédula de Identidade RG: M 6.826.549, residente e domiciliada à Rua Waner de Lima, nº 80, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, convidando a mim, Elisangela Batista Faria, brasileira, casada, auxiliar de acabamento, CPF: 973.001.106-06, Cédula de Identidade RG: MG – 8.328.341, residente e domiciliada à Rua Tonico Xavier, nº 285, Bairro Bom Pastor na cidade de Varginha, Minas Gerais, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembleia geral e que tem o seguinte teor: a) constituição e aprovação da TOMBATUKE - MÚSICA EM MOVIMENTAÇÃO; b) aprovação do estatuto; c) eleição e posse da Diretoria; d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da associação. Iniciando-se os trabalhos, após amplo debate entre os presentes, com explanação dos objetivos da entidade, foi aprovado por aclamação a fundação da associação. Logo em seguida procedeu à leitura do estatuto da associação, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações. A seguir, o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a TOMBATUKE – MÚSICA EM MOVIMENTAÇÃO, formada pela seguinte DIRETORIA: Presidente, Claudio dos Reis Reynaldo, brasileiro, casado, Coordenador de Música, CPF: 859.678.586-87, Cédula de Identidade RG: M 6.826.549, residente e domiciliada à Rua Waner de Lima, nº 80, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais que foi eleito por unanimidade pelos presentes, pelo mandato de quatro anos, conforme aprovado em estatuto; Vice-Presidente: Dinair Batista Reynaldo, brasileira, casada, do lar, CPF: 818.182.226-04, Cédula de Identidade RG: MG-6.826.728, residente e domiciliada à Rua Waner de Lima, nº 80, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Varginha, Estado de Minas; Secretária Elisangela Batista Faria, brasileira, casada, auxiliar de acabamento, CPF: 973.001.106-06, Cédula de Identidade RG: MG – 8.328.341, residente e domiciliada à Rua Tonico Xavier, nº 285, Bairro Bom Pastor na cidade de Varginha, Minas Gerais e Tesoureiro: Rogerio Arantes Faria, brasileiro, casado, contador, CPF: 352.645.006-49, Cédula de Identidade RG: MG-2.427.539, residente e domiciliada à Rua Tonico Xavier, nº 285, Bairro Bom Pastor, Varginha, Minas Gerais, sendo todos os membros da diretoria, eleitos por aclamação unânime e empossados no mesmo ato para mandato de quatro anos.

O Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretária, em duas vias de igual teor, em duas folhas e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pela Presidente da Assembleia, por mim, secretária e por todos os demais presentes. Varginha, 15 de dezembro de 2023.

Claudio dos Reis Reynaldo *DB*
Claudio dos Reis Reynaldo Dinair Batista Reynaldo

Rogerio Arantes Faria
Rogerio Arantes Faria

Presidente

Vice-Presidente

Tesoureiro

Elisangela Batista Faria
Elisangela Batista Faria

amiz. EBC

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SÉCETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2x1 NOME SOBRENOME
CLAUDIO DOS REIS REYNALDO

3 DATA LOCAL DE NASCIMENTO
12/01/1973, VARGINHA, MG

4b DATA EMISSÃO
24/06/2024

4b VALIDEZ
24/06/2029

ACC D

4c DOCUMENTO IDENTIDADE / DOCUMENTO EMISSOR / UF
M6826549 SSP MG

4d CPF
659.678.580-87

5 N° REGISTRO
03606137576

6 CÓD. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
BENEDITO REYNALDO

MARIA GUILHERMINA DOS REIS

7 ANOTATURA DO PORTADOR

8	9	10	11	12
AAC				
A	CDL			
A1				
B		24/06/2029		
B1				
C				
C1				

12 OBSERVAÇÕES

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

4410

4411

4412

4413

4414

4415

4416

4417

4418

4419

4420

4421

4422

4423

4424

4425

4426

4427

4428

4429

4430

4431

4432

4433

4434

4435

4436

4437

4438

4439

4440

4441

4442

4443

4444

4445

4446

4447

4448

4449

44410

44411

44412

44413

44414

44415

44416

44417

44418

44419

44420

44421

44422

44423

44424

44425

44426

44427

44428

44429

44430

44431

44432

44433

44434

44435

44436

44437

44438

44439

44440

44441

44442

44443

44444

44445

44446

44447

44448

44449

444410

444411

444412

444413

444414

444415

444416

444417

444418

444419

444420

444421

444422

444423

444424

444425

444426

444427

444428

444429

444430

444431

444432

444433

444434

444435

444436

444437

444438

444439

444440

444441

444442

444443

444444

444445

444446

444447

444448

444449

4444410

4444411

4444412

4444413

4444414

4444415

4444416

4444417

4444418

4444419

4444420

4444421

4444422

4444423

4444424

4444425

4444426

4444427

4444428

4444429

4444430

4444431

4444432

4444433

4444434

4444435

4444436

4444437

4444438

4444439

4444440

4444441

4444442

4444443

4444444

4444445

4444446

4444447

4444448

4444449

44444410

44444411

44444412

44444413

44444414

44444415

44444416

44444417

44444418

44444419

44444420

44444421

44444422

44444423

44444424

44444425

44444426

44444427

44444428

44444429

44444430

44444431

44444432

44444433

44444434

44444435

44444436

44444437

44444438

44444439

44444440

44444441

44444442

44444443

44444444

44444445

44444446

44444447

44444448

44444449

444444410

444444411

444444412

444444413

444444414

444444415

444444416

444444417

444444418

444444419

444444420

444444421

444444422

444444423

444444424

444444425

444444426

444444427

444444428

444444429

444444430

444444431

444444432

444444433

444444434

444444435

444444436

444444437

444444438

444444439

444444440

444444441

444444442

444444443

444444444

444444445

444444446

444444447

444444448

444444449

4444444410

4444444411

4444444412

4444444413

4444444414

4444444415

4444444416

4444444417

4444444418

4444444419

4444444420

4444444421

4444444422

4444444423

4444444424

4444444425

4444444426

4444444427

4444444428

4444444429

4444444430

4444444431

4444444432

4444444433

4444444434

4444444435

4444444436

4444444437

4444444438

4444444439

4444444440

4444444441

4444444442

4444444443

4444444444

4444444445

4444444446

4444444447

4444444448

4444444449

44444444410

44444444411

44444444412

44444444413

44444444414

44444444415

44444444416

44444444417

44444444418

44444444419

44444444420

44444444421

44444444422

44444444423

44444444424

44444444425

44444444426

44444444427

44444444428

44444444429

44444444430

44444444431

44444444432

44444444433

44444444434

44444444435

44444444436

44444444437

44444444438

44444444439

44444444440

44444444441

44444444442

44444444443

44444444444

44444444445

44444444446

44444444447

44444444448

44444444449

444444444410

444444444411

444444444412

444444444413

444444444414

444444444415

444444444416

444444444417

444444444418

444444444419

444444444420

444444444421

444444444422

444444444423

444444444424

444444444425

444444444426

444444444427

444444444428

444444444429

444444444430

444444444431

444444444432

444444444433

444444444434

444444444435

444444444436

444444444437

444444444438

444444444439

444444444440

444444444441

444444444442

444444444443

444444444444

444444444445

444444444446

444444444447

444444444448

444444444449

4444444444410

4444444444411

4444444444412

4444444444413

4444444444414

4444444444415

4444444444416

4444444444417

4444444444418

4444444444419

4444444444420

4444444444421

4444444444422

4444444444423

4444444444424

4444444444425

4444444444426

4444444444427

4444444444428

4444444444429

4444444444430

4444444444431

4444444444432

4444444444433

4444444444434

4444444444435

4444444444436

4444444444437

4444444444438

4444444444439

4444444444440

4444444444441

4444444444442

4444444444443

4444444444444

4444444444445

4444444444446

4444444444447

4444444444448

4444444444449

44444444444410

44444444444411

44444444444412

44444444444413

44444444444414

44444444444415

44444444444416

44444444444417

44444444444418

44444444444419

44444444444420

44444444444421

44444444444422

44444444444423

44444444444424

44444444444425

44444444444426

44444444444427

44444444444428

44444444444429

44444444444430

44444444444431

44444444444432

44444444444433

44444444444434

44444444444435

44444444444436

44444444444437

44444444444438

44444444444439

44444444444440

44444444444441

44444444444442

44444444444443

44444444444444

44444444444445

44444444444446

44444444444447

44444444444448

44444444444449

444444444444410

444444444444411

444444444444412

444444444444413

444444444444414

444444444444415

444444444444416

444444444444417

444444444444418

444444444444419

444444444444420

444444444444421

444444444444422

444444444444423

444444444444424

444444444444425

444444444444426

444444444444427

444444444444428

444444444444429

444444444444430

444444444444431

444444444444432

444444444444433

444444444444434

444444444444435

444444444444436

444444444444437

444444444444438

444444444444439

444444444444440

444444444444441

444444444444442

444444444444443

444444444444444

444444444444445

444444444444446

444444444444447

444444444444448

444444444444449

4444444444444410

4444444444444411

4444444444444412

4444444444444413

4444444444444414

4444444444444415

4444444444444416

4444444444444417

4444444444444418

4444444444444419

4444444444444420

4444444444444421

4444444444444422

4444444444444423

444



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VARGINHA

20
8

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

REC 1	14
11891/26	
26 / 01 / 26	
pea	

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASSOCIAÇÃO TOMBATUKE MUSICA EM MOVIMENTAÇÃO
CNPJ: 54.145.832/0001-25

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 26 de Janeiro de 2026 às 13:01

VARGINHA, 26 de Janeiro de 2026 às 13:02

Código de Autenticação: 2601-2613-0223-0819-9251

Para validar esta certidão, acesse o sitio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

25

FOLHA	15
DATA	11871 26
DATA	27/01/26
ASS.	jcd

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TOMBATUKE MUSICA EM MOVIMENTACAO**
CNPJ: 54.145.832/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:56:57 do dia 26/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2026.

Código de controle da certidão: **1E5C.8AEC.541E.95E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

De: Procuradoria Geral do Município – PGM
Para: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Data: 27/01/2026
Processo: 1.187/2026
Assunto: Encaminha Projeto de Lei para providências **com urgência**

Senhor Secretário,

Encaminha-se, em anexo, minuta do Projeto de Lei que "**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO TOMBATUKE MÚSICA EM MOVIMENTAÇÃO**", para as diligências de estilo, **com urgência**.

Atenciosamente,

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 93.150



PREFEITURA DE
VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, n. 50, Vila Paiva | Varginha/MG | CEP 37.018-050 |
(35) 3690-1470 | pgm@varginha.mg.gov.br



23
X

PROJETO DE LEI N° XX DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A CONCEDER
AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO TOMBATUKE
MÚSICA EM MOVIMENTAÇÃO.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Município de Varginha autorizado a conceder à **ASSOCIAÇÃO TOMBATUKE MÚSICA EM MOVIMENTAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 54.145.832/0001-25, com sede na Rua Waner de Lima, nº 80, Bairro Primavera, Varginha/MG, representada pelo seu Presidente, auxílio financeiro no valor de **R\$ 10.000 (dez mil reais)**.

§ 1º O auxílio financeiro deverá ser repassado à **ASSOCIAÇÃO TOMBATUKE MÚSICA EM MOVIMENTAÇÃO** para o pagamento das despesas mencionadas no Processo Administrativo nº 1.187/2026, notadamente, para a aquisição de instrumentos musicais, acessórios, fantasias, figurinos, transporte e, ainda, outros itens correlatos necessários à participação no evento pré-carnaval deste Município.

§ 2º A liquidação da despesa com o auxílio autorizado por esta Lei poderá ocorrer sob a forma de “**reembolso**” ou “**indenização**” à **ASSOCIAÇÃO TOMBATUKE MÚSICA EM MOVIMENTAÇÃO**, mediante apresentação de nota fiscal respectiva, ou outro documento contábil/legal que o valha.

§ 3º O auxílio financeiro de que trata a presente Lei deverá ser creditado em conta corrente de titularidade da beneficiária, sendo vedada outra forma de pagamento.



PREFEITURA DE
VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, n. 50, Vila Paiva | Varginha/MG | CEP 37.018-050 |
(35) 3690-1470 | pgm@varginha.mg.gov.br



Art. 2º A Associação beneficiária deverá prestar contas ao Município de Varginha do auxílio financeiro recebido, especificamente à Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON, dentro do prazo de 60 dias (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do recurso.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do corrente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, se necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como abrir crédito especial, se for o caso.

Art. 4º Consta como Anexo Único da presente Lei o Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 27 de janeiro de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

DIRETOR - SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMÉRCIO



PREFEITURA DE
VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, n. 50, Vila Paiva | Varginha/MG | CEP 37.018-050 |
(35) 3690-1470 | pgm@varginha.mg.gov.br



25
8

ANEXO ÚNICO
RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17 da Lei Complementar
nº 101/2000)
PROJETO LEI N° XX/2026

OBJETO: Concessão de auxílio financeiro destinado a custear a aquisição de instrumentos musicais, acessórios, fantasias, figurinos, despesa com transporte e outras despesas correlatas para viabilizar a participação e apresentação da entidade beneficiária no evento de pré-carnaval realizado pelo Município de Varginha.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O auxílio financeiro será custeado com recursos provenientes do orçamento corrente do Município de Varginha.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027: Sem reflexo

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028: Sem reflexo

METODOLOGIA DE CÁLCULO E MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: Adotou-se os valores consignados no art. 1º do projeto de lei que autoriza a concessão do auxílio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DEMONSTRATIVO DA FONTE DE RECURSO COM A CONCESSÃO DO AUXÍLIO:

RECEITA: Provenientes da arrecadação de recursos estimados na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Varginha, XX de janeiro de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, n. 50, Vila Paiva | Varginha/MG | CEP 37.018-050 |
(35) 3690-1470 | pgm@varginha.mg.gov.br



Varginha, XX de janeiro de 2026.

26
A

Ofício nº xxxxxxxxxxxxx

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO TOMBATUKE MÚSICA EM MOVIMENTAÇÃO"**.

Pretende-se com o presente Projeto de Lei conceder auxílio financeiro no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** à **ASSOCIAÇÃO TOMBATUKE MÚSICA EM MOVIMENTAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 54.145.832/0001-25, com sede na Rua Waner de Lima, nº 80, Bairro Primavera, Varginha/MG, representada pelo seu Presidente.

O auxílio financeiro deverá ser repassado à **ASSOCIAÇÃO TOMBATUKE MÚSICA EM MOVIMENTAÇÃO** para o pagamento das despesas mencionadas no Processo Administrativo nº 1.187/2026, notadamente, para a aquisição de instrumentos musicais, acessórios, fantasias, figurinos, transporte e, ainda, outros itens correlatos necessários à participação no evento pré-carnaval deste Município, podendo ocorrer, sobretudo, sob a forma de "**reembolso**" ou "**indenização**" à **ASSOCIAÇÃO**.



PREFEITURA DE
VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, n. 50, Vila Paiva | Varginha/MG | CEP 37.018-050 |
(35) 3690-1470 | pgm@varginha.mg.gov.br



27
01

A entidade beneficiária, por sua vez, deverá prestar contas ao Município de Varginha do auxílio financeiro recebido, especificamente à Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON, dentro do prazo de 60 dias (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do recurso.

O presente Projeto de Lei se justifica tendo em vista o tradicional evento do “Banco da Doroteia”, festividade cultural realizada como pré-carnaval e, que será realizado no dia 07/02/2025, neste Município, e que contará com a apresentação da **ASSOCIAÇÃO TOMBATUKE MÚSICA EM MOVIMENTAÇÃO**.

Assim, solicita-se a **APROVAÇÃO UNÂNIME** dos nobres Edis à proposta, adotando-se quanto ao seu trâmite, o **REGIME DE URGÊNCIA** previsto no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para reiterar aos membros dessa digna Casa protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

PREFEITO MUNICIPAL

Em: 20/01/2026
Leonardo Vinhas Ciacci
Prefeito do Município de Varginha

**EXMO SR.
ALEXANDRE JOSÉ PRADO CAMPOS E SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA**



PREFEITURA DE
VARGINHA

Rua Júlio Paulo Marcellini, n. 50, Vila Paiva | Varginha/MG | CEP 37.018-050 |
(35) 3690-1470 | pgm@varginha.mg.gov.br

